



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pg
- Atos da Administração.....3/6 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2606 Quarta- Feira, 06 de Outubro de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.551 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memorando nº 061/2022-FAZ,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Aparecida de Fatima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 3.551 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação			
2009.162441101.124	4.4.90.51-704		123.300,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.106	3.3.90.39-704	123.300,00	
TOTAL		123.300,00	123.300,00

DECRETO Nº 3.552 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.449,13 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memorando nº 062/2022-FAZ,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.449,13 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Aldair Teixeira Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ANEXO AO DECRETO Nº 3.552 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.201220202.070	3.3.90.30-704		50.449,13
2005.206082431.026	4.4.90.52-704	50.449,13	
TOTAL		50.449,13	50.449,13

PORTARIA Nº 484 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 08053/2018,

R E S O L V E

Designar os servidores **ANDRE DA SILVA GONÇALVES** e **BRENDA MAGRANI DA CUNHA**, matrículas 4.133 e 3.870, Diretores do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para atuarem como Assistentes Técnicos do Município no processo judicial de nº 0001566-18.2018.8.19.0076, que tramita na Vara Única desta Comarca, em substituição a Camila da Silva Pereira, instituída através da Portaria nº 333 de 24 de outubro de 2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de outubro de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 7515/2022

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 32.598,50 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do feito protocolado sob nº 7515/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de materiais abaixo, a ser utilizado pelo sistema de abastecimento de água do Município, no valor total R\$ 32.598,50 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). A referida dispensa será com a empresa **F.E.B LEAL COM. PRODS.METAL. E MATS. DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.317.483/0001-18, com sede a Av Heitor Zanata, nº 01, Monte Castelo, Três Rios – RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubo Defofo 200mm	UND	5	R\$ 1.219,70	R\$ 6.098,50
2	Tubo PBA classe 20 JEI 50mm x 6m	UND	200	R\$ 132,50	R\$ 26.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.598,50

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 26/09/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 04/10/2022.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** ora enfocados, dar-se-á com a empresa **F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO EIRELI**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 7793/2022

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 7793/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, considerando a alta demanda da central de Regularização, autorização para celebração de contrato de prestação de serviços, para realização de exames descritos abaixo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão remanejados e distribuídos mensalmente sob a demanda do contratante. A referida dispensa será com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE – CIS-CS/RJ**, inscrita no CNPJ nº 02.571.718/0001-63, com sede a Avenida Marechal Rondon, nº 409, Plante Café, Miguel Pereira - RJ.

Item	Procedimento	Valor Unitário
1	Colposcopia	R\$ 380,00
2	Videohisteroscopia Diagnóstica	R\$ 1.900,00
3	Videohisteroscopia com Biopsia	R\$ 1.900,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, XXVI, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 30/09/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 04/10/2022.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE – CIS-CS/RJ**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, XXVI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XXVI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 8074/2022

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 30,00 (trinta reais).

A Diretora Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 8074/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa especializada para realização de exames de sangue, em atendimento ao processo judicial 0000892-35.2021.8.19.0076, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). A referida dispensa será com a empresa **CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.261.011/0001-19, com sede a R Coronel Francisco Limongi, 110, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 03/10/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 04/10/2022.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA SÃO JOSE LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO 27/2022

Conforme resultados do Último Concurso Público realizado e publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 2.023, do dia 16 de novembro de 2020, com resultado final publicado no DO nº 2281 de 21 de setembro de 2021 e homologado em do dia 21 de outubro de 2021, com publicação no DO nº 2.307; Através do processo nº 7163/2022, 7706/2022 e 7804/2022. Venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, das 09:30 (nove e trinta) às 16:00 (dezesseis) horas, sob pena de desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);

-
- Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação atualizado (cópia e original);
- Carteira “D” e exame toxicológico (somente para motoristas);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Declaração negativa de Antecedentes criminais. (Domiciliar)
- Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

PROFESSOR “E”

LÁZARA LUANA DOS SANTOS GONÇALVES POMPEU
SAULO MACIEL DA SILVA

33º classificado(a)

34º classificado(a)

MEREDEIRA

MYLENA DE SOUSA AZEVEDO PEREIRA

20º classificado(a)

ENFERMEIRO

FATIMA CRISTINA CARDOSO PRZYBYCIEN
MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA GATTI

21º classificado(a)

22º classificado(a)

Em, 06 de outubro de 2022.

SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS**Chefe da Divisão de RH****MAT.: 1627**